

EDITAL SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 01/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, objetivando a contratação de 14 (quatorze) vagas imediatas, para diversas funções do Município de Gentio do Ouro, respaldada no art. 37 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e a Lei Orgânica Municipal de Gentio do Ouro.

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e executado pelo Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE, sendo supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 03/2026.

1.2. As funções objeto do Processo Seletivo, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas por segmento e a jornada de trabalho das funções são os constantes do Quadro I deste Edital.

1.3. As atribuições das funções constam no Anexo II deste Edital.

1.4. Os conteúdos programáticos das provas objetivas são os disponíveis no Anexo I do presente Edital.

1.5. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

1.6. Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por função/área de qualificação/Órgão ou a Entidade/área de atuação (se houver) /carga horária.

1.7. Os candidatos que compõem o Cadastro de Reserva somente serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo, se ocorrer o surgimento de novas vagas, ou ainda para a investidura em vaga oferecida pelo presente Edital, caso o candidato convocado venha a ser desclassificado, ou, se contratado, tenha a sua contratação tornada sem efeito.

1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após um ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência da Administração Pública.

1.9. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <https://ipge.selecao.net.br/>, localizar o link do Processo Seletivo do Município de Gentio do Ouro/BA – 001/2026, clicar em Inscrição Online logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, deve conferir todos os dados, inclusive a denominação da função e seu respectivo código, e escolher a função para o qual deseja realizar a inscrição.

1.10. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, deverá anexar o laudo com justificativa médica.

1.10.1. As candidatas lactantes deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de tratamento especial no dia de aplicação das provas.

1.10.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.10 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.10.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, documento de identificação original com foto e permanecer em local definido pela Coordenação do Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE, sendo responsável pela guarda da criança.

1.10.4. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- 1.10.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
1.10.6. O Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

2.0. DAS FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas, de professor e Agente Administrativo, para ser preenchida e distribuídas conforme o quadro a seguir, observando o nível de escolaridade exigida:

2.2. Quadro I está sujeito a alterações:

QUADRO I – TABELA DE FUNÇÕES

COD	FUNÇÃO	LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	AM PLA	AFRODES CENDENTES	VAGAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS	CARGA HOR.	SALÁRIO (R\$)
01	Professor Pedagogo (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Santana – Escola Santa Ana	Licenciatura em Pedagogia	01	-	-	01	20h	R\$ 2.433,89
02	Professor Pedagogo (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Alagoinhas – Escola Santos Dumont	Licenciatura em Pedagogia	01	-	-	01	20h	R\$ 2.433,89
03	Professor Pedagogo (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Umbaúba – Escola Santa Eufrásia	Licenciatura em Pedagogia	01	-	-	01	20h	R\$ 2.433,89
04	Professor Pedagogo (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Itapicuru – Escola Carneiro Ribeiro	Licenciatura em Pedagogia	01	-	-	01	20h	R\$ 2.433,89
05	Professor Pedagogo (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Aroeira – Escola São Pedro	Licenciatura em Pedagogia	01	-	-	01	20h	R\$ 2.433,89
06	Professor Pedagogo (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Lavra Velha – Escola Getúlio R. Cunha	Licenciatura em Pedagogia	01	-	-	01	20h	R\$ 2.433,89
07	Professor Pedagogo (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Ibitunane – Colégio Mun. José R. dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	01	-	-	01	20h	R\$ 2.433,89
08	Professor Pedagogo (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Pituba – Colégio Jovelina G. de Queiroz	Licenciatura em Pedagogia	01	-	-	01	20h	R\$ 2.433,89
09	Professor Pedagogo (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Riacho do Cedro – Escola Reinaldo Braga	Licenciatura em Pedagogia	01	-	-	01	20h	R\$ 2.433,89
10	Professor Pedagogo (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Povoado de Mato Grosso - Escola Padre Anchieta	Licenciatura em Pedagogia	01	-	-	01	20h	R\$ 2.433,89



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

11	Professor Pedagogo (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Povoado de São Bento - Escola Getúlio Reginaldo Cunha	Licenciatura em Pedagogia	01	-	-	01	20h	R\$ 2.433,89
12	Agente Administrativo	Ibitunane – Colégio Mun. José R. dos Santos	Nível Médio	01	-	-	01	40h	R\$ 1.759,70
13	Agente Administrativo	Pituba – Colégio Joveline G. de Queiroz	Nível Médio	01	-	-	01	40h	R\$ 1.759,70
14	Agente Administrativo	Riacho do Cedro – Escola Reinaldo Braga	Nível Médio	01	-	-	01	40h	R\$ 1.759,70
TOTAL DE VAGAS									14

2.3. As vagas serão preenchidas conforme rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal, decididas pelo órgão competente conforme opção única manifestada pelo candidato.

2.4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração antes do prazo previsto, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses: por supressão de turmas ou nucleação de unidades escolares, acarretando o desaparecimento da necessidade temporária que motivou a contratação.

2.5. A jornada de trabalho dos novos servidores será de acordo com especificações do Quadro anterior.

2.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão lotados de acordo com a opção manifestada no ato da inscrição, porém ocorrendo diminuição na quantidade de alunos ou desativação da escola, o contratado será realocado e o terá seu contrato rescindido caso a Secretaria Municipal não disponha de outra unidade escolar para realocá-lo. Sendo que a possível relocação ou rescisão contratual será de acordo a conveniência e oportunidade a critério do Município de Gentio do Ouro.

2.7. Os candidatos selecionados estarão subordinados às disposições das Leis Municipais que regem a contratação e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gentio do Ouro.

2.8. Após a escolha e aprovação na vaga é **VEDADO** ao candidato solicitar diminuição de carga horária.

2.9. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade da contratação.

2.10. Não haverá alteração da função após a homologação da inscrição.

3.0. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

3.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta porcento) do total de vagas existentes no item 3.2, tabela 02, para os candidatos afrodescendentes.

3.2. Quando o número de vagas reservadas para os candidatos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.3. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.4. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerado afrodescendente o candidato que assim se declare no momento da inscrição e que se enquadra como preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- 3.6.** Caso seja necessário, o candidato que se declarar afrodescendente e optar por concorrer à reserva de vaga, até o momento da admissão, poderá ser submetido à entrevista individual realizada por uma Comissão de Verificação, designada pela Prefeitura de Gentio do Ouro, específica para comprovação desta condição, a fim de verificar se o candidato se enquadra no disposto no item 3.4.
- 3.7.** A Comissão de Verificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 3.8.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de verificação.
- 3.9.** No caso do não enquadramento como afrodescendente, o candidato passará a figurar apenas na listagem geral de candidatos. Neste caso, o candidato será informado que não consta mais da listagem reservada a candidatos afrodescendentes.
- 3.10.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do Processo Seletivo, caso não opte pela reserva de vagas.
- 3.11.** A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo.
- 3.12.** Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.13.** Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado na listagem especial.
- 3.14.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos afrodescendente aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.15.** Detectada a falsidade da declaração de que trata o item 3.4 será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.16.** O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos conteúdos das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
- 3.17.** O candidato que no ato da inscrição declarar-se afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos.

4.0. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.
- 4.2.** Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 4.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
- 4.4.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

4.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

4.6.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

4.6.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

4.6.3. O laudo médico deve ser enviado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

4.6.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

4.6.5. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: ipgecontato@gmail.com

4.6.6. A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

4.6.7. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por função, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por função.

4.6.8. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

4.6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o subitem 4.6.8.

5.0. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

5.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de que trata este Edital, serão contratados se atenderem às seguintes exigências, na data da contratação:

- a)** Ter sido APROVADO, na prova de conhecimentos deste Processo Seletivo, de acordo com as características de avaliação de cada uma delas, e estar classificado dentro do número ofertado de vagas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
- b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- g) Possuir e comprovar o pré-requisito para a função, à época da convocação.
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções;
- i) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- j) Apresentar atestado de não acumulação de função, emprego ou função pública, excetuando-se aqueles cuja acumulação é permitida por lei;
- k) Cumprir as determinações deste Edital;
- l) O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 5.0. deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à contratação na função para o qual concorre.

5.2. É vedada a acumulação de funções públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

6.0. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, das 00h00min do dia 22 de janeiro de 2026 às 23h59min do dia 08 de fevereiro de 2026, no site <https://ipge.selecao.net.br/>, observando os procedimentos a seguir:

- a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet;

6.2. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir e serão depositados em conta específica.

FUNÇÃO	VALORES DE INSCRIÇÃO
Nível Superior e Médio	R\$ 90,00

6.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <https://ipge.selecao.net.br/>, localizar o link do Processo Seletivo do Município de Gentio do Ouro/BA – 001/2026, clicar em Inscrição Online logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, deve conferir todos os dados, inclusive a denominação da função e seu respectivo código, e escolher a função para o qual deseja realizar a inscrição.

6.4. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.5. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição.

6.6. O candidato deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico <https://ipge.selecao.net.br/> na opção Área do candidato.

6.7. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito, preferencialmente na rede bancária, ou através de Internet Banking, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.**

6.8. A Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE e a Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, e Lojas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

6.9. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador

6.10. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros Processos Seletivos.

6.11. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 05/02/2026, caso contrário não será considerado.

6.12. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após o dia 06/05/2024.

6.13. A Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de intermediadores de pagamento.

6.14. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

6.15. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.

6.16. A Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE e a Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

6.17. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência

6.18. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de função.

6.19. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.

6.19.1. Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

6.20. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ipge.selecao.net.br/>.

6.21. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.22. O candidato deverá verificar no site <https://ipge.selecao.net.br/>, na Área do Candidato, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

6.23. O atendimento ao candidato será feito pelo e-mail: ipgecontato@gmail.com, nos horários das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.

6.24. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site <https://ipge.selecao.net.br/> em "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que o candidato cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

7.0. DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.2. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário-mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

7.3. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do curso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

7.4. A isenção tratada no item 6.1 deste Edital poderá ser solicitada somente no dia 22 e 23 de janeiro de 2026, podendo ser solicitada através do seguinte endereço eletrônico <https://ipge.selecao.net.br/>, em que o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o seu Número de RG, Nome da Mãe, Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

- a) Autodeclaração de membro de “família de baixa renda” conforme Anexo IV do edital de abertura;
- b) Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários-mínimos);

7.5. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- d) Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

7.6. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

7.7. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

7.8. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

7.9. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

7.10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

7.11. O Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

7.12. A Autodeclaração de membro de “família de baixa renda” e a documentação solicitada deverá:

- a) ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

constante no Anexo IV, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.

- b)** ser enviada em formato PDF, com no máximo 5 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- c)** Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

7.13. Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO será aceito.

7.14. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de "família de baixa renda" foi devidamente enviada para o sistema do Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE.

7.15. Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

7.16. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

7.17. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

7.18. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site <https://ipge.selecao.net.br/> no momento da inscrição escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

7.19. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://ipge.selecao.net.br/>, em data definida no Cronograma deste edital.

7.20. Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no Cronograma de Atividades e/ou em período de recurso.

7.21. O candidato cuja a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <https://ipge.selecao.net.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

7.22. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma de Atividades deste Edital.

7.23. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal no. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.24. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE.

8.0. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. DA PRIMEIRA ETAPA

7.1.1. 1ª ETAPA: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
7.1.1.a. Esta etapa será realizada no Município de Gentio do Ouro.

8.0. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

8.1. Na data estabelecida no Cronograma de atividades Anexo III, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://ipge.selecao.net.br/>, na opção acessando "Área do Candidato", digitando o CPF e sua respectiva senha, para obter confirmação de sua inscrição e imprimir o seu Cartão Informativo, contendo dados pessoais do(a) candidato(a), a data, a hora e o local da realização da Prova.

8.2. É dever do(a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados que publicados no endereço eletrônico: <https://ipge.selecao.net.br/>.

8.3. A prova objetiva de conhecimentos terá duração de 3 horas e serão realizadas na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital.

8.4. Os portões de acesso aos prédios em que será aplicada a prova objetiva de conhecimentos serão abertos uma hora antes do seu início.

8.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.6. O Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE e a Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos.

8.7. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

8.8. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização da respectiva prova por solicitação do candidato.

8.9. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

8.10. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

8.11. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

8.12. Serão considerados documentos de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), E-TÍTULO, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (Digital ou não com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

8.13. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade

8.14. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; Cópias autenticadas de quaisquer documentos.

8.15. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.16. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do Processo Seletivo, impede que o candidato faça a prova.

8.17. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 6.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.18. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.19. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógio digital, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- 8.20.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 8.21.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.
- 8.22.** Recomenda-se ao candidato não levar nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.
- 8.23.** Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s) de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.
- 8.24.** Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.
- 8.25.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
- 8.26.** A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.27.** Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:
- a)** Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de função estão corretos.
 - b)** Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde a função para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde à sua função será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.
 - c)** Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida neste Edital.
- 8.28.** A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, sob pena de desclassificação.
- 8.29.** A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.
- 8.30.** Por conveniência da Prefeitura, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, mediante prévia divulgação na imprensa oficial e no endereço eletrônico <https://ipge.selecao.net.br/>.
- 8.31. EM HIPÓTESE ALGUMA, HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DA FOLHA DE RESPOSTA POR CAUSA DE ERRO NO SEU PREENCHIMENTO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER CORRETIVO.**
- 8.32.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 8.33.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 8.34.** Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.35.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.36. O CANDIDATO SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PELOS PREJUÍZOS ADVINDOS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

MARCAÇÕES INCORRETAS NA FOLHA DE RESPOSTA.

8.37. Será Eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b)** Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c)** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d)** Não apresentar documento que bem o identifique;
- e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) uma hora do seu início;
- g)** Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h)** Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i)** Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j)** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k)** Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.38. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.39. A Comissão de Processo Seletivo em conjunto com o Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Processo Seletivo, as normas previstas neste edital, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

8.40. Como medida de segurança, o(a) candidato(a) somente poderá se retirar da sala de aplicação da Prova de Conhecimentos após decorridas 01 (uma) horas do seu início. Entretanto, o caderno de provas só poderá ser levado, após duas horas do seu início, devendo ser entregue em mãos, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, único instrumento válido para avaliação do seu desempenho no Processo Seletivo.

8.41. Para preservação da lisura e transparência do Processo Seletivo, os 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a concluírem a prova deverão permanecer na sala até que todos(as) os(as) três a tenham concluído, retirando-se concomitantemente do recinto de aplicação.

8.42. A prova de Conhecimentos (de caráter eliminatório e classificatório) - consistirá em prova escrita, com questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05(cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, no gabarito padrão nas opções de A, B, C, D e E, distribuídas conforme estabelece a tabela do item 8.45, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

8.43. Será reprovado no Exame de Conhecimentos e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que não obtiver o número mínimo de acertos (respostas coincidentes com o gabarito oficial definitivo) estipulado na tabela apresentada no item 8.45, em qualquer uma das disciplinas;

8.44. O(A) candidato(a) reprovado(a) no Exame de Conhecimentos não terá classificação no Processo Seletivo.

8.45. A prova de Conhecimentos será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas para as funções de Nível Médio e Superior, conforme apresentadas na tabela a seguir:

QUADRO II - PROVA DE CONHECIMENTOS (QUESTÕES OBJETIVAS)

NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	10



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

	CONHECIMENTOS GERAIS	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10
TOTAL		40

8.46. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações de folha de respostas, em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova. Existindo mais de uma marcação, marcação de alternativa errada ou ausência de marcação, não haverá atribuição da pontuação.

8.47. A pontuação total da prova objetiva corresponde a 40 (quarenta) pontos.

8.48. Computar-se-á 1 (um) ponto para cada questão.

8.49. Será reprovado nas provas objetivas de conhecimento do Processo Seletivo o candidato que não obtiver no mínimo 30% da pontuação estabelecida no quadro II.

9.0. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL – PROVA OBJETIVA (PRIMEIRA ETAPA)

9.1. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO ATÉ ÀS 23:59 DO DIA POSTERIOR AO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ipge.selecao.net.br/>.

9.2. Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do Processo Seletivo em questão.

9.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

9.4. Na ocorrência do disposto no item 9.2 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

9.5. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final das provas objetivas conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico <https://ipge.selecao.net.br/>.

10.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA)

10.1 A prova de títulos é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da Prova Objetiva.

10.2 Serão convocados para a Prova de Títulos, somente o quantitativo correspondente a quatro vezes (4x) a quantidade de vagas para as funções de nível superior.

10.3 Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo de quatro vezes (4x) o número de vagas, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), conforme exigências previstas neste Edital.

10.4 A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via internet, no período determinado em Edital de Convocação para a Prova de Títulos que será publicado no site do IPGE responsável pelo Processo Seletivo. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

10.5 A ORGANIZADORA NÃO É RESPONSÁVEL POR ARQUIVOS CORROMPIDOS OU ERROS NO ENVIO DOS TÍTULOS, OS DOCUMENTOS FICAM DISPONÍVEIS NA ÁREA DO CANDIDATO, ONDE PODE SER FEITA A CONFERÊNCIA DOS ARQUIVOS NO MOMENTO DO ENVIO.

10.6 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

10.7 Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.

10.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

10.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.10 Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de títulos deste Edital.

10.11 Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

10.12 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

10.13 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.

10.14 Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para as funções.

10.15 Serão desconsiderados para efeito de pontuação, as cópias dos títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

10.16 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

10.17 Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

10.18 O candidato deverá apresentar junto aos Títulos, o Diploma de Graduação para funções de Nível Superior referente à função pretendida, sendo estes, critério para que os demais documentos sejam pontuados.

10.19 Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados a área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro a seguir:

QUADRO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDO PARA NÍVEL SUPERIOR

BAREMA				
ITEM	QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacitação Profissional/ Aperfeiçoamento/Curso de Atualização com carga horária igual ou superior a 40 horas, relacionados a função objeto da inscrição, realizados a partir de 2014, bem como Experiência comprovada no exercício das funções inerentes a função pretendido.	02	0,5	1,0
2	Curso de Especialização - certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar.	02	1,0	2,0
3	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional - diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do	01	3,0	3,0



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

	histórico do curso.			
4	Curso de Doutorado - diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso.	01	4,0	4,0
TOTAL DE PONTOS				10,0

10.20 Para receber a pontuação relativa aos documentos relacionados no quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

10.21 No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

10.22 Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições da função e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias da função público/área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

10.23 O certificado deverá conter:

- a) Nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Nome completo do treinando;
- c) Datas de início e término;
- d) Carga horária;
- e) Conteúdo programático;
- f) Registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- g) Data e local de expedição;
- h) Assinatura do responsável pela expedição do certificado.

10.24 Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos documentos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

10.25 Para receber a pontuação relativa ao item 2, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

10.26 O certificado e a certidão ou declaração citados no item anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

10.27 Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

10.28 Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como título relacionado no item 2 do quadro de títulos.

10.29 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

10.30 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

10.31 Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os documentos relacionados nos itens 4 e 5 do quadro de títulos.

10.32 O período de envio dos documentos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado e o Instituto responsável.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas na prova objetiva somada com a prova de títulos, observados os critérios de desempate constantes no subitem 10.2. deste Edital.

10.2. Em caso de empate em todas as etapas do Processo Seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver maior idade;

b) obtiver maior pontuação no bloco de questões da área de Conhecimentos Específicos;

10.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "b" do subitem 10.2. deste Edital serão convocados, antes do resultado definitivo da 1ª Fase, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.4. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

11.0. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita em ordem decrescente das notas obtidas nas etapas do Processo Seletivo, em lista de classificação e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

11.3. Serão aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas do processo seletivo.

12.0. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

12.1. Os recursos contra quaisquer das fases do presente Processo Seletivo deverão ser enviados através do link "RECURSOS" na área do candidato, nos prazos determinados no Cronograma de Atividades ou nos calendários seguintes a serem divulgados.

12.2. Para interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o(a) candidato(a) terá 02 (dois) dias, após a sua divulgação, prevista no Cronograma de Atividades.

12.3. Serão indeferidos recursos enviados após o prazo fixado, conforme o Anexo II deste Edital.

12.4. O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente.

12.5. Os recursos deverão ser interpostos através do link disponível na área do candidato no site <https://ipge.selecao.net.br/>.

12.6. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora dos prazos e especificações estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

12.7. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

12.8. Se do julgamento do recurso resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões de



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

cada uma das provas objetivas sofrerá alterações.

12.9. Na data estabelecida no Cronograma a ser divulgado os respectivos resultados da prova objetiva, o(a) candidato(a) terá 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a sua divulgação, para a interposição de recurso ou requerimentos contra o resultado preliminar.

12.10. Não serão considerados recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos no presente edital.

12.11. Serão indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b)** que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c)** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d)** sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e)** com dados incompletos;
- f)** encaminhados vias postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais on-line”.

12.12. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

12.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso de exceção previsto no subitem 13.12 deste Edital.

13.0. DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

13.1. Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para suas realizações.

13.2. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, por ato do Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE, dentre outras situações previstas neste edital, o(a) candidato(a) que:

- a)** Faltar ou chegar atrasado;
- b)** Não estiver de posse de seu documento de identidade no momento de se submeter aos Exames;
- c)** Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou des cortês;
- d)** For encontrado(a) utilizando-se de meios ilícitos ou ficar comprovado que os utilizou, visando obter resultados favoráveis para si ou para outrem;
- e)** Afastar-se da sala de aplicação da Prova de Exame de Conhecimentos sem acompanhamento do fiscal durante as suas realizações;
- f)** Deixar de assinar as atas de frequência em qualquer um dos Exames;
- g)** Preencher o Cartão-Resposta com qualquer outro tipo de caneta que não seja caneta esferográfica de cor preta ou azul e fabricada em material transparente;
- h)** Deixar de apresentar-se nas datas previstas neste Edital, aos Exames Médicos, de Aptidão Física e Psicológico;
- i)** Durante a realização da prova escrita, for surpreendido(a) com a posse de material não autorizado, comunicando-se com outros(as) candidatos(as) ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;
- j)** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e equipamentos de comunicação;
- k)** Não devolver integralmente o Cartão-Resposta da Prova de Conhecimentos;
- l)** Prestar informações inverídicas.

13.3. Quaisquer ocorrências irregulares durante a realização das provas serão registradas em ata.

13.4. O(A) candidato(a) que verificar, a qualquer tempo das provas, teste ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, a fim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

de sua prova, teste ou exame.

13.5. O(A) candidato(a) aprovado deverá manter, durante o processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade atualizar qualquer mudança ao, através da Área do Candidato.

13.6. Durante a realização das provas do processo seletivo poderá haver coleta de impressão digital dos candidatos.

13.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações através da Internet, no site <https://ipge.selecao.net.br/>, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao Processo Seletivo, não se responsabilizando a Administração por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do(a) candidato(a) no acompanhamento das publicações ou por qualquer motivo de ordem técnica no acesso ao site, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

14.0. DO RESULTADO

14.1. A Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município os Resultado do Processo Seletivo, na qual constarão relações de candidatos(as) classificados(as), em ordem crescente de classificação, contendo o nome do(a) candidato(a) e pontuação final.

14.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito de Gentio do Ouro, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

15.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, tais como se encontram aqui definidas, além das demais informações contidas nos comunicados e em outros a serem publicados.

15.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.3. O Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE é o responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução das provas escritas, de capacidade física e da avaliação psicológica.

15.4. O Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE não se obriga a fornecer qualquer resultado dos Exames antes das datas previstas no Calendário do Processo Seletivo.

15.5. A aprovação e não-classificação do(a) candidato(a), dentro das vagas fixadas, não gera qualquer direito.

15.6. As datas estabelecidas no Calendário do Processo Seletivo poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando o Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE responsável pela divulgação das possíveis mudanças, através do site <https://ipge.selecao.net.br/>.

15.7. A eliminação do(a) candidato(a) classificado(a), bem como a sua desistência, na forma aqui estabelecida, implicará a convocação daquele que o(a) suceder na ordem de classificação.

15.8. Será emitida pelo Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE a listagem final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo, em ordem decrescente de classificação.

15.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a), após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço e telefone de contato atualizados.

15.10. O Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Processo Seletivo, apurados durante o Processo Seletivo.

15.11. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este edital correrão por conta dos(as) candidatos(as), os quais não terão direito a indenizações ou resarcimento de despesas de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

15.12.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.13.Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

15.14.Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais.

15.15.Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova, ou análise de recursos para o Processo Seletivo deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

15.16.No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o(a) candidato(a), nas situações descritas, esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo.

15.17.De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o Processo Seletivo em pauta.

15.18.A contratação na função estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

15.19.A falta de comprovação de requisito para investidura, até a data da contratação, acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.

15.20.Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Processo Seletivo no Diário Oficial do Município.

15.21.A Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro e a Banca Organizadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b)** endereço residencial não atualizado;
- c)** endereço de difícil acesso;
- d)** correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

15.22.Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

15.23.Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial da Prefeitura de Gentio do Ouro e na página do Processo Seletivo, no site <https://ipge.selecao.net.br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste edital.

15.24.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e pelo Instituto Proativa de Gestão Educacional - IPGE, observadas as disposições legais.

15.25.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gentio do Ouro – Ba, 21 de janeiro de 2026

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

**ANEXO I
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

ÁREA DE CONHECIMENTOS COMUNS

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO: Números. Propriedades e operações fundamentais com números inteiros, racionais, irracionais e reais. Funções. Equações e inequações. Sequências. Sequências de Fibonacci, sequências numéricas. Progressões aritmética e geométrica. Análise combinatória. Binômio de Newton. Noções de estatística. Matemática financeira. Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro simples e juro composto, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário. Cálculo de probabilidade. Geometrias plana, espacial e analítica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais da História, Cultura, Economia, Política, Turismo e Geografia do Estado da Bahia e do Município de Gentio do Ouro. Folclore. Símbolos (bandeira e hino) do Estado e do município de Gentio do Ouro. Lei Orgânica do Município de Gentio do Ouro. Atualidades: noções gerais sobre a vida econômica, social e política.

ÁREA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNÇÃO: PEDAGOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Alfabetização e letramento: pressupostos teóricos e implicações pedagógicas no cotidiano escolar. Alfabetização e linguagem. O ensino da língua portuguesa na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: discussões atuais (linguagem, língua, interação e enunciação). O desenvolvimento da oralidade no cotidiano escolar: capacidades e estratégias metodológicas. A prática da leitura: objetivos e finalidades da leitura; aspectos indispensáveis à compreensão na leitura do texto; relação leitor/autor; diversidade textual e a prática pedagógica (tipologia, suportes e gêneros textuais). A prática de produção de texto: condições de produção; finalidade da produção de texto; ortografia; revisão textual. A apropriação do sistema de escrita no cotidiano escolar: capacidades e estratégias metodológicas. Escolas Pedagógicas (Tradicional, tecnicista, crítico-social dos conteúdos, liberal e libertadora). Pensadores da educação: Piaget, Vygotsky, Gardner, Paulo Freire, Emília Ferreiro e Freud. A proposta construtivista. Psicologia do desenvolvimento. Educação especial. Inclusão. Avaliação da aprendizagem. O trabalho com a literatura. - Fundamentos filosóficos, psicológicos, sociológicos e históricos da educação: Concepções filosóficas da educação; Relação entre educação, sociedade e cultura; A escola como instituição social; Teorias do desenvolvimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

da aprendizagem; Psicologia da Educação; - Fundamentos didático-metodológicos da Educação: Tendências pedagógicas na prática escolar; Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem; Projeto Político Pedagógico; Escola Cidadã. - Ensino e aprendizagem de questões sociais; Linguagem na escola; História da Educação; Pedagogia da inclusão; Currículo e construção do conhecimento. Parâmetros Curriculares Nacionais; os projetos de trabalho: teoria e prática, interdisciplinaridade, globalização do conhecimento. O trabalho pedagógico na escola: gestão do processo educativo, planejamento e organização do trabalho pedagógico, métodos e técnicas, avaliação. A relação professor/aluno; Conhecimento sobre ciclos de formação; Estrutura e funcionamento do ensino de 1º grau; Reorganização do Ensino; Democratização do ensino; Avaliação; Planejamento Participativo. - Fundamentos legais da Educação: Constituição Federal de 1988 (Atualizada): Título VIII, Capítulo III, Seção I - Da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96 e alterações); Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 e alterações); Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE e alterações.

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo. Classificação de documentos e correspondências. Correspondência oficial. Processos administrativos: formação, autuação e tramitação. Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado. Organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos, qualidade no atendimento ao público, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Noções de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Tributação e do Orçamento - das finanças públicas. Noções de Direito Administrativo: Princípios administrativos. Atos Administrativos. Administração pública - administração direta e indireta e modalidades de entidades administrativas. Lei de Licitações e contratos da Administração Lei 14.133/2021, Ética profissional.

ANEXO II
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL*
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo	21/01/2026
Período de Inscrições	22/01/2026 a 08/02/2026
Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição	22/01/2026 e 23/01/2026
Resultado da isenção da taxa de inscrição	26/01/2026
Último dia para pagamento do Boleto	09/02/2026
Lista de Candidatos Inscritos	11/02/2026
Edital de Convocação Para a Prova Objetiva	20/02/2026
Data de Aplicação de provas Objetivas	01/03/2026
Publicação do Gabarito Preliminar	03/03/2026
Período de Interposição de Recursos Contra o Gabarito Preliminar	04/03/2026
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Gabarito Preliminar e Publicação do Gabarito Pós Recursos	10/03/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	10/03/2026
Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva.	11/03/2026
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	12/03/2026
Edital de Convocação para a Prova de Títulos	13/03/2026
Período de envio dos Títulos	16 e 17/03/2026
Publicação do Resultado da Prova de Títulos	20/03/2026
Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado preliminar da Prova de Títulos	21/03/2026
Resposta aos Recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	23/03/2026
Edital de Publicação de Resultado Final	23/03/2026
Publicação de Resultado Final	23/03/2026
Homologação do Processo Seletivo	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura de Gentil do Ouro-BA e do Instituto Proativa de Gestão Educacional. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente na _____, (endereço completo), no município de _____, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 6.135/2007 (DEFINIÇÕES)

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

I. **família**: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

II. **família de baixa renda**: sem prejuízo do disposto no inciso I:

- a) **aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; ou**
- b) **a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.**

III. **domicílio**: local que serve de moradia à família.

IV. **renda familiar mensal**: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

V. **Renda familiar per capita**: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local / Data:

Nome Completo: _____

Assinatura: _____